



CONGRESSO NACIONAL

EMENDA Nº - CMMPV 1370/2026
(à MPV 1370/2026)

Dê-se nova redação ao inciso I do § 3º do art. 2º da Lei nº 13.959, de 18 de dezembro de 2019, como proposto pelo art. 4º da Medida Provisória, nos termos a seguir:

“Art. 2º

.....

§ 3º

I – exame teórico, correspondente ao Exame Nacional de Proficiência nos termos do disposto no art. 9º-B, caput, inciso II, da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013; e

.....” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa adequar o texto quanto ao Exame Nacional de Proficiência em Medicina.

Sala da comissão, 25 de junho de 2026.

